

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA - PR

Pregão Presencial 023/2016
Referente: Cancelamento de item

De acordo.

21/12/16

[Assinatura]

Priscila Gregolin Gugik
008/PR Nº 51.366

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847, Bairro Parolin – CEP: 80220-410, na cidade de Curitiba estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua representante legal, ao final assinado com fulcro no artigo 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação pertinente, apresentar:

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Em face do Município De Coronel Vivida, em referência ao Pregão Presencial 023/2016 para fornecimento de medicamentos, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. SÍNTESE FÁTICA

A Requerente, através de seu representante, participou do Pregão Presencial 023/2016, após o julgamento das propostas, constatou-se a melhor proposta habilitada para o medicamento Prometazina (G) 25mg CPR da indústria Teuto.

No entanto, recebemos comunicado da indústria Teuto informando que no momento estão impossibilitados de receberem novos pedidos do referido medicamento (doc 1).

Entretanto a Requerente buscou outras indústrias que fornecem o mesmo medicamento não logrando êxito. Diante deste fato, a Promefarma não logra êxito em continuar com o fornecimento do medicamento, por isso requer o **CANCELAMENTO** do item **Prometazina (G) 25mg CPR** da indústria **Teuto**.

II. CANCELAMENTO DO MEDICAMENTO

A relação contratual estabelecida entre a Promefarma e o Município De Coronel Vivida é regida pelos ditames do Pregão Presencial 023/2016 que torna o fornecimento imperado pela imprevisibilidade.

É valido salientar, que a Requerente possui o status de Distribuidora e não é detentora dos direitos de produção do mesmo, portanto, é dependente da disponibilidade de produção do Laboratório detentor dessa atividade comercial.

Assim, devido à indisponibilidade do produto, bem como a impossibilidade de Troca de Marca, não há alternativa a não ser o **cancelamento** do item licitado, pelo que está amparado pelo artigo 78 e seguintes da Lei 8666/93 – Lei de Licitações, transcrito a seguir:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de **força maior**, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

A força maior é uma circunstância provocada por fatos humanos que interfere na conduta de outros indivíduos. Nas palavras de Venosa³, “é a situação que decorre de fato alheio à vontade da parte, mas proveniente de fatos humanos”.

Nesse sentido, a Lei 8.666/93, em seu artigo 79, preconiza que a rescisão contratual poderá ocorrer de maneira amigável, a fim de resguardar o interesse das partes e o interesse público. Também, determina que quando não houver culpa do contratado.

³ VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito Civil. São Paulo, Editora Atlas.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Por fim, neste sentido postula o professor Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Esforça-se em que a ocorrência de fatos imprevisíveis, anormais, alheios à ação dos contraentes, e que tornam o contrato ruinoso para uma das partes, acarreta situação que não pode ser suportada unicamente pelo prejudicado.”

Logo, tendo a Requerente tomada todas as medidas possíveis para cumprir fielmente o contrato, mas impedida de executá-lo no que diz respeito ao medicamento supracitado, por motivos alheios à sua vontade, conforme demonstrado amplamente, requer o **CANCELAMENTO** do referido item no que diz respeito à sua execução.

III. REQUERIMENTOS FINAIS

Diante dos fatos e do direito ora aduzidos, requer:

- i. Seja conhecido o presente pedido e julgado procedente;
- ii. Que se proceda ao **CANCELAMENTO** do item **PROMETAZINA (G) 25MG - TEUTO**, haja vista a impossibilidade de execução do contrato;
- iii. Que o presente pedido seja motivadamente **respondido** de acordo com o princípio da motivação, previsto na Lei Federal 9.784/99, apresentando os fatos e fundamentos jurídicos (art. 50, *caput* 9784/99);
- iv. Requer ainda que, caso não seja conhecido o presente pedido, sejam enviadas as presentes razões à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º. do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

- v. Efeito suspensivo de emissão de novas notas de empenhos para aquisição do referido produto até o julgamento final do presente pedido;
- vi. A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, e em especial a documental, a fim de provar todos os fatos aqui alegados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 24 de outubro de 2016.



Wesley de Havila
Departamento Jurídico



Laboratório Teuto Brasileiro
www.teuto.com.br

Anápolis, 20 de Outubro de 2016.

Ao

Departamento de Compras

Comunicado

O LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, Sociedade Anônima de Capital Fechado, vem pelo presente, oferecer posicionamento quanto ao item abaixo.

Informamos a V.Sa. que estamos impossibilitados de receber novos pedidos do medicamento: PROMETAZINA 25MG COMP REV C/200 GEN. Salientamos que esta situação não compromete pedidos de outros medicamentos.

Sendo o que tínhamos a informar despeço-me e na oportunidade reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ycalita Juliana Pereira

Ycalita Juliana Moura R. Pereira
Divisão Hospitalar
Laboratório Teuto Brasileiro S/A.

Conferencia de Itens - Registro de Preço



UG	Ano do Processo	Numero do Processo	Numero do Pregao	Data Homologacao
0002	2016	29	23	18/03/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Lote	Item	Produto	Qtde. Estimada	Qtde. Consumida	Saldo	Vl. Unit.	Atual
1	124	4592-PROMETAZINA 25 MG, COMPR.	5.000,00	0,00	5.000,00		0,07

Para as colunas Qtde. Consumida e Vl. Unit. Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, abaixo assinado.

DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, s/n - Parolin, na cidade de Curitiba (80.220-410), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada pela Sra. **Sirlei Terezinha Zambrin**, inscrita no CPF sob o nº 457.063.879-15, portadora da cédula de identidade RG nº 3.104.120-1, abaixo assinado.

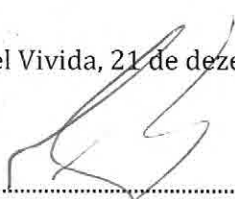
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica, fica portanto, de comum acordo entre as partes, rescindido o item nº 124 do lote 01 (prometazina 25 mg, compr), da ata de registro de preços nº 46/2016, a partir desta data.

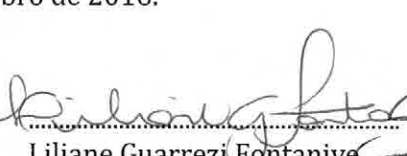
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reduzido do valor total de R\$ 350,00 (trezentos reais). O valor total estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 17.069,20 (dezesete mil e sessenta e nove reais e vinte centavos).

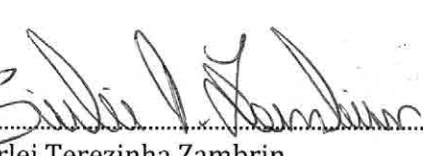
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 46/2016 de 24 de março de 2016.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Sirlei Terezinha Zambrin
Promefarma Representações Comerciais
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Assessoria Jurídica: 011 - 011-33600000
CPF: 06.908.000/0001-90

PORTARIA Nº 16.569 - REVOGAR - Art. 1º - A portaria nº 13.829 de 01 de novembro de 2013, a qual concede a Sra. JUCI TECLA CORDEIRO QUEIROZ, portadora (a) do RG nº 3.978.018-9/PR, inscrita (a) no CPF/MF nº 855.191.759-34, Gratificação de 20%, 1º e 2º padrão, uma vez que não mais exerce a função de Coordenadora Pedagógica, a contar de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Errata - PORTARIA Nº 16.534 - ALTERAR - de 01 de janeiro de 2017, Publicado no "Diário do Sudoeste", em data de 07 de janeiro de 2017. Edição nº 6799 e no "DIOEMS" em data de 08 de janeiro de 2017. Edição nº 1269.

Onde Se Lê: - "inscrita no CPF/MF nº 410.480.899-00"

Leia - se: - "inscrita no CPF/MF nº 710.460.899-00"

Errata - PORTARIA Nº 16.547 - ALTERAR - de 01 de janeiro de 2017, Publicado no "Diário do Sudoeste", em data de 10 de janeiro de 2017. Edição nº 6801 e no "DIOEMS" em data de 10 de janeiro de 2017. Edição nº 1270.

Onde Se Lê: - "Percebendo a o equivalente a simbologia CC05"

Leia - se: - "Percebendo a o equivalente a simbologia CC 07"

Errata - PORTARIA Nº 16.590 - ALTERAR - de 11 de janeiro de 2017, Publicado no "Diário do Sudoeste", em data de 13 de janeiro de 2017. Edição nº 6804 e no "DIOEMS" em data de 05 de janeiro de 2017. Edição nº 1273.

Onde Se Lê: - "Chefe de Divisão de Administração"

Leia - se: - "Chefe de Seção de Administração"

PORTARIA Nº 16.577 - NOMEAR - Art. 1º - A Sra. JOSIANE FERNANDA ALMEIDA, portadora (a) do RG nº 9.130.228-4/PR, inscrita (a) no CPF/MF nº 080.814.369-79, para desempenho do cargo em comissão Chefe de Seção de Informática, junto ao Departamento de Administração, percebendo a simbologia CC05, a contar de 13 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 3.268

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 99, inciso I letra "f" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO - Art. 1º - Ficam nomeados como Proponentes, para corir 16 de seus cargos, os Senhores Julio Cesar Drehan, Eliane Chiot e Renato Vescovi, para promoverem a plena Representação Legal no Município de Palmas com Poderes gerais, amplos e ilimitados, podendo praticar todos os atos que sejam necessários para o completo e fiel desempenho do encargo, agindo tanto em conjunto como separadamente, sem observância da ordem de indicação de seus nomes no presente instrumento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.251 de 28 de novembro de 2016.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal de Palmas, a presente publicação integra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR.

PALMAS	
Prefeitura	
Notificação de Recebimento de Recursos	
Conforme determina o Artigo 2º da Lei 0.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o Município de Palmas/Paraná recebeu os recursos, abaixo:	
PARCELA	13/JANUÁRIO/2017
SUA - SIMPLES NACIONAL	105,44
TOTAL	105,44

Palmas, 13/01/2017.

Michel Steffens
Diretor do Departamento de Finanças

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 34/2016. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores novos, acessórios e prestação de serviços de recarga de extintores, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos, para as empresas: Adolfo Basquera & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 76.554.179/0001-90, com valor total estimado de R\$ 128.519,50 e a empresa Sul Brasil Comércio e Manutenção Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 22.175.110/0001-27, com valor total estimado de R\$ 127.970,00. Pato Branco, 10 de janeiro de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 34/2016. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores novos, acessórios e prestação de serviços de recarga de extintores, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A prestação dos serviços e entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo de até 10 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados nas quantidades e locais já determinadas. PGTO: Serão efetuados no 15º dia após a realização e aceite dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 101-4347; 148-2534; 268-2402; 291-3499; 316-4348; 350-2865; 364-4349; 403-4035; 511-3723; 546-2429; 750-4351; 774-4352; 819-2403; 875-4353; 899-3188; 941-4354; 969-2753; 999-3187; 1022-2521; 1072-2520; 1109-3272; 1157-4355; 1171-4356; 104-2920; 151-2280; 276-4432; 294-3151; 354-3268; 396-2269; 424-3496; 514-2814; 549-2273; 751-2800; 775-4433; 822-2412; 878-3144; 919-2941; 972-2739; 1002-3535; 1026-2379; 1074-2815; 1111-2517; 1159-3025; 1173-3732; 271-2519. GESTORES: O Secretário de Administração e Finanças e o Chefe de Divisão de Segurança do Servidor. Ata de Registro de Preços nº 01/2017. Partes: Município de Pato Branco e Adolfo Basquera & Cia Ltda - EPP. Valor Total Estimado de R\$ 128.519,50. Ata de Registro de Preços nº 02/2017. Partes: Município de Pato Branco e Sul Brasil Comércio e Manutenção Ltda - ME. Valor Total Estimado de R\$ 127.970,00. Pato Branco, 10 de janeiro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.



Município de Dois Vizinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA TRANSMISSÃO DE UMA MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K, SÉRIE JAPÃO4550.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro emitido pela Ata de Pregão Presencial nº 155/2016 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ nº 78527.951/0005-09, Lote 01 com o valor de R\$ 41.324,41 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ATUAR NA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, A QUAL TEM COMO OBJETIVO JULGAR AS PROPOSTAS TÉCNICAS, ANALISAR E JULGAR AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS REFERENTES A ASSUNTOS TÉCNICOS DO EDITAL, ELABORANDO PARECERES, REFERENTES À CONCORRÊNCIA PARA A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DOS PRÓPRIOS E LOCADOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. Profissional Credenciado: Engenheiro Eletricista João Carlos Machado Fortes, RG nº 5046372016/RS e CPF nº 653.004.870-91; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93; Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); PERÍODO: 02 (dois) meses, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço; RECONHECIMENTO: 10 de janeiro de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos; RATIFICAÇÃO: 10 de janeiro de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ATUAR NA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, A QUAL TEM COMO OBJETIVO JULGAR AS PROPOSTAS TÉCNICAS, ANALISAR E JULGAR AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS REFERENTES A ASSUNTOS TÉCNICOS DO EDITAL, ELABORANDO PARECERES, REFERENTES À CONCORRÊNCIA PARA A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DOS PRÓPRIOS E LOCADOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. Profissional Credenciado: Engenheiro Eletricista Ricardo Marchese, RG nº 9.873.038-9/PR e CPF nº 074.517.798-98; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93; Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); PERÍODO: 02 (dois) meses, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço; RECONHECIMENTO: 10 de janeiro de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos; RATIFICAÇÃO: 10 de janeiro de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ATUAR NA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, A QUAL TEM COMO OBJETIVO JULGAR AS PROPOSTAS TÉCNICAS, ANALISAR E JULGAR AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS REFERENTES A ASSUNTOS TÉCNICOS DO EDITAL, ELABORANDO PARECERES, REFERENTES À CONCORRÊNCIA PARA A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DOS PRÓPRIOS E LOCADOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. Profissional Credenciado: Engenheiro Eletricista Cassiano D'Agostini Annes, RG nº 13.267.232-8/PR e CPF nº 654.380.550-34; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93; Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); PERÍODO: 02 (dois) meses, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço; RECONHECIMENTO: 10 de janeiro de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos; RATIFICAÇÃO: 10 de janeiro de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL 1864/2011 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 1808/2014 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 098/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
186	J. GALVAN & CIA LTDA - EPP	07.939.649/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/srp, na guia SRP - Atas de Registro de Preços. Dois Vizinhos, 15 de janeiro de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Termo de Rescisão Parcial - Ata de Registro de Preços nº 46/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98. Conforme solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica portante, de comum acordo entre as partes, rescindido o item nº 124 do lote 01 (prometazina 25 mg, compr.). Fica reduzido do valor total de R\$ 350,00 (trezentos reais). O valor total estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 17.069,20 (dezoito mil e sessenta e nove reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2016. Frank Arl Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 5/2017

Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Sala nº 35/2013/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Avelino Pagnoncelli, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, 666, centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e Avelino Pagnoncelli, pessoa física, CPF nº 250.646.149-34, RG nº 2.190.909-2, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 978, centro, CEP 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, tendo certo e ajustado a execução, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Dispensa de Licitação nº 19/2013, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a locação de uma sala com área de 197,5 m², localizada anexa ao prédio localizado a rua 5, quadra 73, lote 07, centro, para instalação de agências do Banco Social, Agência do Trabalhador e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Mariópolis. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviços contínuos de aluguel de sala de propriedade de pessoa física, e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] - II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referido dispositivo de lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Terceira. II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física (Código 3.9.30.36.15.00). III - a prorrogação é de suma importância para continuidade do andamento dos trabalhos da municipalidade, pois, na sala alugada funcionam a Agência do Trabalhador, Banco Social, Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e Telecentro Espaço Cidadão, sendo que esta administração não dispõe de espaço próprio para sediar tais departamentos e setores. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, autoriza a sua celebração. V - O locatário renuncia expressamente ao reajuste de preço (INPC) previsto na cláusula Terceira do instrumento contratual, o que se afirma, portanto, mais vantajoso para esta administração. Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 73.846,23 (setenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), passará a ser R\$ 96.035,55 (noventa e seis mil trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Aumentando o valor total de R\$ 22.189,32 (vinte e dois mil cento e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos). Ficando assim o valor mensal a ser pago no valor de R\$ 1.849,11 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e onze centavos). II - O prazo do contrato que era de 45 (quarenta e cinco) meses, passará a ser de 57 (cinquenta e sete) meses. III - Finalizando o prazo no dia 10 de janeiro de 2018. Cláusula Quarta - Da Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 10 de janeiro de 2017. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 009, de 13 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Jerson Luiz Pereira, servidor público, RG 3.523.570-1, CPF Nº 546.478.609-06, 02 (duas) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2017, para a cidade de Curitiba - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017, 23º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa POSTO 6 RODAS LTDA, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Renovação da Licença de Operação nº 25657, para atividade de Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes (posto revendedor) e troca de óleo, implantado na Avenida Tupi nº 4453, Bairro Cristo Rei, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Termo de Rescisão Parcial – Ata de Registro de Preços nº 46/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–
Detentora: Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-
98. Conforme solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica portanto, de
comum acordo entre as partes, rescindido o item nº 124 do lote 01 (prometazina 25 mg,
compr.). Fica reduzido do valor total de R\$ 350,00 (trezentos reais). O valor total estimado
da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 17.069,20 (dezesete mil e sessenta
e nove reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel
Vivida, 21 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod218592



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

1952843489